



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



V - CRÉDITOS ADICIONAIS

**Leis e Decretos de Abertura de Créditos Adicionais e
Cálculo do Excesso de Arrecadação (se utilizado)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



GABINETE DA PREFEITA

Lei nº. 331/2017

“DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaramiranga para o exercício financeiro de 2018, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal o montante de R\$ 24.465.432,59 (vinte e quatro milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), e fixa a despesa em igual valor:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta, bem como os fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência totalizando o montante de R\$ 24.465.432,59 (vinte e quatro milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), sendo especificada, nos incisos deste artigo, a receita de cada Orçamento e discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



GABINETE DA PREFEITA

I - Orçamento Fiscal: 15.879.543,00 (quinze milhões oitocentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais) e;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 8.585.889,59 (oito milhões quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos),

FONTES DE RECURSOS	VALOR EM R\$
Receitas Correntes	24.277.092,83
Receita Tributária	1.443.954,60
Receita de Contribuições	919.512,00
Receita Patrimonial	442.038,20
Transferências Correntes	21.225.672,03
Outras Receitas Correntes	245.916,00
Receitas de Capital	1.783.800,00
Transferências de Capital	1.783.800,00
Receitas Intraorçamentárias	869.259,60
Receitas de Contribuições	869.259,60
Dedução de Receitas	(2.464.719,84)
Dedução de Receitas	(2.464.719,84)
TOTAL GERAL	24.465.432,59

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 24.465.432,59 (vinte e quatro milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) distribuídos entre os órgãos orçamentários sendo especificada, nos incisos deste artigo, a despesa de cada Orçamento:

I - Orçamento Fiscal: 15.879.543,00 (quinze milhões oitocentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais) e;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 8.585.889,59 (oito milhões quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos),

Art. 4º. A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária no desdobramento abaixo e será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa e categoria econômica até o menor nível de classificação.

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$
Gabinete do Prefeito	1.024.999,60
Secretaria de Finanças	1.259.966,90
Secretaria de Infraestrutura	3.705.634,42

2/1



GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	350.000,00
Secretaria de Cultura	547.904,03
Secretaria de Saúde	5.767.681,61
Secretaria de Educação	6.699.783,76
Secretaria de Assistência Social	1.072.204,38
Câmara Municipal de Guaramiranga	997.587,35
Fundo Municipal de Habitação Social	279.950,32
Secretaria de Administração	840.716,62
Secretaria de Turismo	173.000,00
Instituto de Previdência de Guaramiranga	1.746.003,60
TOTAL GERAL	24.465.432,59

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até os limites de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma preconizada no art. 28 da Lei Municipal nº 326/2017, de 03 de julho de 2017, mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

I – Utilizando-se a fonte de recursos prevista no inciso I do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, denominada de superávit financeiro, até o limite da diferença entre ativo e passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no Exercício de 2017.

II – Utilizando-se da fonte de recurso excesso de arrecadação representando pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, considerando-se sempre a fonte de recurso que está apresentada o excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e § 3º e 4º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000.

III – Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo.

IV – Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitando as condições estabelecidas nas Resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Primeiro: Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado pelo Chefe do Poder executivo a abrir créditos adicionais suplementares para remanejamento de dotações orçamentárias, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente utilizando-se a fonte de recurso descrita no artigo 43º, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor do Orçamento do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo: O limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, não se confunde com o limite estabelecido no inciso III do caput deste artigo, o qual se refere apenas ao Poder Executivo.

Art. 6º A inclusão ou alteração de fontes de recursos nas categorias econômicas, grupo e natureza de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será realizada mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo, respeitando os limites autorizados no artigo 5º desta lei.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que a inclusão e alterações de fontes de recursos autorizado no artigo 6º só contemplam as utilizadas nesta lei, sendo a inclusão de outras fontes mediante a abertura de créditos adicionais especiais.

FONTES DE RECURSOS
0.1.01.01 Recursos Ordinários
0.1.01.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 25%
0.1.01.03 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde 15%
0.1.01.05 Contribuição para o RPPS - Plano Previdenciário
0.1.01.09 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
0.1.01.10 Transferência de Rec.do Fundo Nac. do Desenvolvimento da Educação – FUNDE
0.1.01.11 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -
0.1.01.12 Contribuição para o Custeio dos Serv. de Iluminação Pública. – COSIP
0.1.01.13 Transferências do FUNDEB - 60 % (Gastos com
0.1.01.14 Transferências do FUNDEB - 40% (Outras Despesas) Fiscal
0.1.01.15 Transferências de Convênios - União/Educação
0.1.01.16 Transferências de Convênios - União/Saúde
0.1.01.17 Transferências de Convênios - União/Assistência Social
0.1.01.18 Transferências de Convênios - União/Outros
0.1.01.19 Transferências de Convênios - Estado/Educação
0.1.01.20 Transferências de Convênios - Estado/Saúde
0.1.01.21 Transferências de Convênios - Estado/ Assistência Social
0.1.01.22 Transferências de Convênios - Estado/Outros
0.1.01.24 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS
0.1.01.25 Transferências de Rec. do Fundo Nac. de Habitação de Interesse Social-FNHS
0.1.01.26 Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente
0.1.01.30 Recursos Vinculados de Royalties



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA

GABINETE DA PREFEITA



CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Em cumprimento aos dispositivos contidos nos artigos 32 e 38, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, fica autorizada a contratação de operações de crédito, limitada ao montante das despesas de capital previstas nesta lei.

Parágrafo Único: O Poder Executivo, ao realizar operações de créditos, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetivação de realização de receitas, visando garantir as metas de resultados primário e nominal, conforme definidos nos anexos de metas fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

Art. 9º. Constituem e fazem parte desta Lei, os anexos integrantes a seguir:

- I** – Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por função (Anexo D);
- II** – Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por Unidades Orçamentárias (Anexo II);
- III** – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- IV** – Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas;
- V** - Discriminação da legislação da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- VI** - Despesas alocadas às unidades orçamentárias com o detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, até o nível de grupo de natureza da despesa, de aplicação e fonte de recursos;
- VII** – Demonstrativos de natureza da despesa segundo as categorias econômicas;
- VIII** – Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por ações;

5
17/04/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



GABINETE DA PREFEITA

IX - Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por vínculo de recursos;

X - Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Funções;

XI - Relação de Projetos, Atividades e Operações Especiais.

XII - Os valores a serem aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino; e

XIII - Os valores a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 10º. O Chefe do Poder Executivo fixará nesta lei, Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, por elemento de despesa e fonte de recursos das atividades, projetos e operações especiais, podendo incluir e alterar as fontes de recursos no QDD, conforme autoriza o artigo 6º desta lei.

Art. 11º. Ficará definido nesta lei o repasse ao Poder Legislativo Municipal no percentual de 7% (sete por cento) conforme os termos do artigo 29-A da Constituição Federal com as alterações da Emenda Constitucional nº 58/2009 e artigo 42 da Lei Municipal nº 609/2017 que dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2018.

Parágrafo Único: O Chefe do Poder Executivo fixará por meio de decreto os recursos financeiros a serem repassado ao Poder Legislativo para o exercício de 2018, fixados com base na receita arrecadada no exercício de 2017, conforme disposto artigo 29-A da Constituição Federal com as alterações da Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 12º. Ficam incluídas e ou alterados automaticamente no Plano Plurianual, os programas, ações, projetos e atividades constantes da presente Lei, bem como alterações nos seus respectivos valores e metas por ocasião das prioridades da administração por conta do comportamento das receitas arrecadadas.

Art. 13º. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2017, 60 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUARAMIRANGA.


ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

6
11/11/17

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
FLANELÓGRAFO DO PAÇO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT
EM 07/11/17 CONFORME ART. 108
DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DECISÕES DO
SIFES/STC.**

[Assinatura]

PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
FLANELÓGRAFO DO PAÇO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT
EM 07/11/17 CONFORME ART. 100
DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DECISÕES DA
SIFES/STC.**

[Assinatura]

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



GABINETE DA PREFEITA

Lei nº. 346/2018

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) criando a seguinte fonte de recursos nos elementos de despesas nos Projetos e Atividades Abaixo:

10.302.0014.2.047.0000 – Manutenção e Melhoria do Atendimento Especializado Ambulatorial e Hospitalar

Código	Especificação	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	020	171.548,08
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	020	28.451,92
TOTAL			200.000,00

Art. 2º. O crédito orçamentário acima especificado será suplementado reduzindo dotação da seguinte ação:

10.301.0014.1.019 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Atendimento Básico

Código	Especificação	Fonte Origem	Valor R\$
4.4.90.30.00	Material de Consumo	003	15.000,00
4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	003	15.000,00
4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	003	15.400,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	020	14.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	001	35.000,00
TOTAL			94.400,00

10.301.0014.1.020 – Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



GABINETE DA PREFEITA

Código	Especificação	Fonte Origem	Valor R\$
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	020	19.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	001	9.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	016	15.000,00
TOTAL			43.000,00

10.302.0014.1.021 - Construção, Ampliação e Reforma dos Equipamentos da Atenção Secundária.

Código	Especificação	Fonte Origem	Valor R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	020	17.600,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	001	15.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	003	18.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	016	12.000,00
TOTAL			62.600,00

Art. 3º. - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos I a IV.

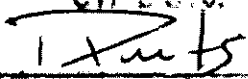
Art. 4º. - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º e 2º ficam integradas ao programa definido no Plano Plurianual 2018-2021 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.


Art. 5º. - Todos os artigos da Lei Municipal n. 331/2017, de 06 de novembro de 2017, inalterados, com exceção das inclusões das dotações orçamentárias do Art. 1º.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2018, 61 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUARAMIRANGA.


ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
FLANELÓGRAFO DO PAÇO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
EM 23/11/18 CONFORME ART. 108
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECISÕES DO
STF E STJ.

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
FLANELÓGRAFO DO PAÇO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
EM 23/11/18 CONFORME ART. 108
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECISÕES DO
STF E STJ.

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Guaramiranga

DECRETO Nro 00001/18, de 02 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Guaramiranga, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.182.821,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Guaramiranga no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00331/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.182.821,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.182.821,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaramiranga, em 02 de Janeiro de 2018



ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITA MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Guaramiranga

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02
de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00331/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 092 0027 01 01. 2.001	Gabinete do Prefeito		
	Manutenção das Atividades da		
	Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
001	Recursos ordinários	Anul.dotação	45.455,00
04 122 0027 2.005	Gerenciamento Administrativo do		
	Gabinete da Prefeita		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
001	Recursos ordinários	Anul.dotação	16.201,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
001	Recursos ordinários	Anul.dotação	3.501,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
001	Recursos ordinários	Anul.dotação	1.190,00
27 812 0012 2.011	Manutenção das Atividades e Espaços		
	Esportivos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
001	Recursos ordinários	Anul.dotação	1.702,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			68.049,00
PARA:			
04 123 0002 03 01. 2.015	Secretaria de Finanças		
	Gerenciamento Administrativo da		
	Secretaria de Finanças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
001	Recursos ordinários	Anul.dotação	30.601,00
TOTAL Secretaria de Finanças			30.601,00
PARA:			
15 122 0002 04 01. 2.020	Secretaria da Infra Estrutura		
	Gerenciamento Administrativo da		
	Secretaria da Infraestrutura		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
001	Recursos ordinários	Anul.dotação	4.580,00



ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITA MUNICIPAL